



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 028/2014, autoria do Legislativo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT

PUBLICADO E AFIXADO NO

LUGAR DE COSTUME

22/04/14
Diehl

Estabelece a atualização do Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Canarana-MT.

Parágrafo Único - O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de abril de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:24/04/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1139/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:365
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº028/2014, autoria do Legislativo)

Estabelece a atualização do Subsidio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsidio do Prefeito Municipal e do Vice- Prefeito de Canarana-MT.

Parágrafo Único – O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2139A552

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
25/04/2014. Edição 1999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>